



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 76

✓
Eduardo

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 6 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PENAMACOR NO DIA 21 DE MARÇO DE 2025.**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação, discussão, votação da minuta da ata da última Reunião; -----
2. Adjudicação da Empreitada de Obras Públicas e Aprovação de Minuta de Contrato: "Reabilitação e Ampliação do Cemitério de Aldeia do Bispo" – Proc. N.º NG – 15/2024; -----
3. Análise e Lista de Erros e Omissões - Ratificação: "Moradias Geminadas na Rua do Colégio" – Proc. N.º MA – 01/2025; -----
4. 2.º Alteração ao "Plano de Pormenor da Zona Industrial de Penamacor", Alteração do uso admitido para os Lotes C8 e G3 – Discussão Pública; -----
5. Protocolo na Especialidade de Oftalmologia; -----
6. Atribuição de Apoio Financeiro à MADREC – Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Meimão; -----
7. Atribuição de Apoio Financeiro ao Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches – Atividade Pontes de Cultura; -----
8. Atribuição de Apoio Financeiro ao Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches – Projeto Erasmus +; -----
9. Finanças Municipais. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

A Sra. Vereadora Paula Crucho, comunicou a sua ausência por motivo de saúde, tendo solicitado a sua substituição. Nos termos dos art.º 78 e 79 da Lei 169/99 de 18 de setembro na sua atual redação, foi a Sra. Vereadora

Ref.ª ATA N.º 6
Data 2025 03 21



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 77

✓
ESG

substituída pelo Sr. Samuel Filipe da Costa Pamplona de Castro Osório, em virtude da renúncia do elemento seguinte na lista de candidatos à Câmara municipal pelo Movimento “Abraçar Penamacor”. -----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Alves Cruchinho Lélé e José António Borrego Ramos e Filipe André Leitão Ramos Batista comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. -- Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e dez minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dezoito de março de dois mil e vinte e cinco: -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares que saudou todos os presentes e começou por dar as boas-vindas ao Sr. Vereador Samuel Osório a esta reunião. O Sr. Presidente felicitou toda a organização da Bolsa de Turismo de Lisboa. Referiu que foi um certame extraordinário para a promoção turística do país, que contou com a maior presença de sempre de público, sinal de que o turismo em Portugal está claramente em alta. Quis também felicitar todos os colaboradores da Autarquia e todos os empresários do Conselho de Penamacor, do Conselho de Sabugal e de Almeida que fizeram questão de estar na participação do Município e também na BTL, no âmbito da Carta Europeia de Turismo Sustentável. A presença dos vários agentes económicos, indica um sinal de grande revitalização turística nestes territórios raianos, comprovando-se pela ocupação que tem existido, principalmente durante os fins de semana. Também os significativos investimentos realizados, do ponto de vista turístico e muitos outros que estão para acontecer, são indicadores que o turismo nestas regiões do interior começa a ter um impacto económico bastante significativo. ----- O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

Ref.^a ATX-6
Data: 15.03.21



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 18

V
S. S. S.

O Sr. Vereador Samuel Osório começou por cumprimentar todos os presentes e iniciou a sua intervenção abordando um projeto que foi apresentado pelo Governo chamado “Água que Une”, um investimento na ordem dos 160 milhões de euros para o aumento do armazenamento da barragem da Meimosa questionou o Sr. Presidente se teve conhecimento, se teve alguma participação neste processo e se o que está previsto é o aumento do caudal, o que pode levar ao aumento da altura que a água tem e se este aumento coloca em causa os investimentos que o Município já tem nesta infraestrutura. Seguidamente questionou se há alguma possibilidade, se foi estudado, ou proposto que este aumento de armazenamento possa ter consequências para a ampliação do regadio no Conselho de Penamacor porque foi dito durante vários anos, que a capacidade de armazenamento desta barragem não permitia, face aos compromissos assumidos, que fosse ampliado. Perceber essa parte deste relatório. Extrai também uma outra conclusão, que serve depois para uma intervenção que farei sobre este tema também a seguir, de que a taxa média de água não fatorada do país, é falada aqui, faz parte do desígnio nacional para baixar este valor, se cifra em 27,1% em média em todo o país. -----

O segundo assunto referido pelo Sr. Vereador Samuel Osório foi a nova Adutora inaugurada no Conselho de Penamacor, uma obra de grande valia para o fornecimento de água ao Município, esta inauguração teve como consequência a inutilização da antiga Adutora que servia ao Município. Sobre esta questão, o Sr. Vereador questionou o Sr. Presidente se a antiga Adutora vai continuar ou não a funcionar. -----

A passagem desta antiga Adutora foi permitida pelos proprietários nos seus terrenos, através de um contrato verbal e se não for feita a remoção dessa conduta, os proprietários vão ficar com a adutora submersa nos seus terrenos. Quando a EPAL foi questionada pelo Sr. Vereador sobre isso responderam que não tinham qualquer responsabilidade pela remoção da antiga Adutora, assim, questionou se existe a intenção de aproveitar essa Adutora para outro projeto ou se o Município se responsabilizará pela remoção. -----

Ref.ª 214 v.6
Data: 2025.03.01



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 19

V
ESCS

O terceiro tema desta intervenção foi o aumento de tarifas para 2025. Quando o Sr. Vereador participou na Reunião de Câmara, à cerca de um ano, questionou e foi-lhe respondido que não tinham acesso aos números sobre a percentagem da água não faturada no ano de 2024. A média nacional cifra-se nos 27,1% e o que consta no relatório da ERSAR para o Município de Penamacor é que a percentagem é de 58%, significando que em cada mil litros de água que o Município compra, 580 nunca chegou a passar em nenhum contador. Se a ERSAR obriga à cobertura de 90%, quem está neste momento a fazer o pagamento desta ineficiência é o Município. O Sr. Vereador quis deixar a sugestão sobre a possibilidade que os munícipes, mesmo aqueles que têm a casa fechada, pudessem participar de uma forma mais igualitária para a conservação das redes. Nomeadamente, através do aumento das tarifas fixas, em detrimento dos valores tão elevados que existem nas variáveis. Aproveitou ainda para questionar se o Tarifário para Famílias Numerosas teve algum tipo de aceitação no Município dado que poderia ser uma forma de resolver os consumos mais elevados em locais onde pudesse existir mais consumo por parte destas famílias. E, para finalizar a intervenção, referiu que foi possível obter o relatório sobre a mercado habitacional do Concelho de Penamacor, que tinha sido requerido pelo Sr. Presidente da Câmara e questionou se o conteúdo deste relatório foi tido em consideração em relação a tudo o que está a ser feito a nível imobiliário no Concelho. Na opinião do Sr. Vereador este estudo que indica que, havendo tantas casas devolutas do Concelho, a regulamentação urbana deve passar pela requalificação dessas casas em detrimento da construção de novas habitações. Ainda sobre este assunto, o Sr. Vereador Samuel Osório questionou se para estas moradias que estão a ser construídas, que em todo o caso, na opinião, do Sr. Vereador, se saúda a sua construção, porque existe a necessidade delas há muito tempo, existe alguma perspetiva da existência de um regulamento ou de regras para a cedência dessas casas quando elas estiverem construídas, se servirão para atrair pessoas para o Concelho ou se serão alugadas ou vendidas a pessoas que já residem no concelho. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2015
Folha: 80

V
Scasq

O Sr. Presidente, respondendo ao Sr. Vereador Samuel Osório, relativamente ao projeto da “Água que nos une”, o que se pretende não é elevar o perdão da albufeira da Meimoa, quando esta foi construída, teve aquela altura por causa da cota geográfica da Freguesia de Meimoa, caso contrário inundaria parte da Freguesia de Meimoa. Assim, o que está em causa é a reabilitação do perímetro de rega do bloco da Meimoa, a reabilitação do canal condutor, de todo o regadio e a automatização também dos blocos de rega que não estão automatizados. Dos levantamentos que foram feitos, não se prevê qualquer expansão de regadios. -----

Quanto à água não faturada, a situação está identificada no Município, o maior problema é na Vila e por isso é que vamos nos próximos dias já iniciar a substituição dos contadores em todo o perímetro da Vila para contadores inteligentes. Relativamente à antiga Adutora o Sr. Presidente disse que irá abordar o assunto com a empresa Águas do Vale do Tejo porque a Adutora foi cedida à empresa em 2001. -----

Em relação à estratégia de habitação considera que é mais fácil para um particular encontrar um empreiteiro para realizar obras em vez do empreiteiro concorrer a obras públicas e considera que deve existir um misto de reabilitação e construção nova. Irá existir um regulamento que iniciará em breve. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista cumprimentou todos os presentes e iniciou a sua intervenção que seguidamente será transcrita: -----

“Sr. Presidente, em primeiro lugar, dirigia-me ao senhor Vereador José António Ramos por dois assuntos que foram levantados aqui em reuniões anteriores. Relativamente a munícipes que fizeram reclamações, dando conhecimento a todos os Vereadores. Eu perguntei e na altura relativamente ao esgoto a céu aberto. O Sr. Vereador respondeu que era responsabilidade da Águas Vale do Tejo, mas que o Município estava disponível para ajudar a solucionar o problema, assim, pergunto em primeiro lugar se tem mais alguma informação sobre este tema e depois o assunto da infiltração das WCS públicas numa moradia de um munícipe. O Sr. Vereador José António Ramos referiu que tinha



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 81

✓
ESCA

sido encaminhado para o Departamento Técnico da Autarquia por forma a verificar a situação e, portanto, questiono o ponto de situação. -----

Também numa reunião ordinária, logo no início do deste ano. -----

Os Vereadores da Oposição, apresentámos uma proposta ao Senhor Presidente para solucionarmos de vez o problema do Gabinete. O Sr. Presidente, na altura, disse que iria analisar, na reunião seguinte voltei a questionar o assunto e o Sr. Presidente respondeu que ainda era demasiado cedo, que estavam a analisar e que seria brevemente dada a resposta. Não voltou a falar sobre o assunto. O problema mantém-se e a dificuldade em, reunirmos em horas onde todos temos disponibilidade dentro do horário de funcionamento aqui da Autarquia e não do horário de funcionamento da biblioteca para onde fomos encaminhados. -----

Sobre os tarifários e tarifas, foi aprovado em 20/12/2024, o tarifário para 2025 dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de serviços urbanos. Quando confrontados com este tarifário aprovado nesta reunião de dezembro, com a tabela de taxas em vigor para 2025 detetámos que há um conjunto de itens que se repetem, quer nas taxas, quer nos tarifários. -----

O problema coloca-se quando for necessário alterar os preços e sabemos que se forem taxas, tem de ir a aprovação em Sessão de Assembleia Municipal, se forem tarifas, o próprio executivo tem competência para as poder alterar. Portanto, gostaria que nos prestassem uma clarificação quanto à repetição de itens de alguns serviços. -----

Relativamente a um parecer que foi emitido pela Secretária-geral do Ministério da Administração Interna, Direção de Serviços de Assessoria Jurídica, Contencioso e Política Legislativa relativamente à remuneração do Sr. Vereador José António Ramos quer no município, quer também na altura, no SEF. Como a recomendação deste parecer ia no sentido de ser pedido um parecer à CCDDR pelo Sr. Presidente e é referido também nesta informação que questionado o funcionário em questão, o Sr. Vereador José António Ramos, questiono se o Sr. Presidente da Câmara tinha requerido a emissão de parecer

Ref.ª AT n.º 6
Data 2025.03.21



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 82

V
S. S. S.

à CCDDR. Questionámos a CCDDR e temos a informação a dizer que nada foi solicitado a esta entidade. Questiono o porquê de não ter cumprido com as orientações que vieram do Ministério da Administração Interna? -----

Ainda sobre o Sr. Vereadores José António Ramos, soube que ontem foi a Conferência das Nulidades Arguidas referente ao acórdão que foi proferido, pergunto se pode informar qual o desfecho dessa conferência? -----

Sobre a Zona agrária de Penamacor. Sr. Presidente tomei conhecimento que anteriormente este estabelecimento funcionava todos os dias, inclusivamente consta na página do Município que o funcionamento é diário. Tive conhecimento pela saída do funcionário que estava nesta estrutura que passou a abrir um único dia por semana. Pergunto ao Sr. Presidente se já foi abordado por algum munícipe e se fez alguma diligência no sentido de que este Serviço Público se mantenha em funcionamento da mesma forma que estava há uns meses, os cinco dias por semana e não apenas um dia. -----

Sobre a questão do Transporte de Penamacor para Lisboa. Foi um assunto também que já levantei há alguns meses em reuniões de Câmara. Este transporte iria deixar de ser feito por uma empresa privada do Sabugal, na altura, o Senhor Presidente disse que ia ter uma reunião com essa empresa, já tinha diligenciado nesse sentido, mas ainda não informou o resultado dessa reunião se pudesse prestar algum esclarecimento. -----

Há um serviço, e a Sra. Vice-Presidente poderá ajudar a esclarecer melhor este tema, que foi criado pelo Município e trata-se de um serviço respeitante ao Gabinete da Ação Social e Educação do Município de Penamacor, que é o Serviço de Mediação Familiar. Ao consultar a página da Internet da Câmara verifica-se que a responsável por este serviço era a Dra. Susana Freixeiro que ainda consta como responsável. Sabe-se que esta Técnica saiu do Município e foi para outro organismo da administração pública. Fui à página da Direção-Geral da Política de Justiça, onde está a lista de mediadores do Serviço de Mediação Familiar, procurar por Penamacor e na lista dos Municípios de Belmonte, Covilhã, Fundão, Manteigas e Penamacor, estão apenas colocadas quatro pessoas. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01 2015
Folha: 83

✓
Excmo

Não sei se alguma destas quatro pessoas substituiu a Dra. Susana. Portanto, pergunto se com a saída dela conseguimos manter o serviço em funcionamento com algum destes mediadores ou se o serviço ficou comprometido com a saída dela? -----

Sr. Presidente, sobre os novos lotes da Zona Industrial de Penamacor, em 18/02/2022 aprovámos aqui um Regulamento Municipal de venda de lotes nessa zona. Na altura, levantaram-se algumas questões na Reunião de Executivo e, na Assembleia Municipal, pelo Deputado João Pinheiro, que fez uma análise exaustiva ao documento e levantou alguns problemas que poderiam derivar da aprovação desse regulamento. Por exemplo, no art.º 16.º do regulamento que a Câmara Municipal é mencionado que o Executivo designará uma Comissão composta por um elemento da Divisão Administrativa e Financeira e dois elementos da Divisão de Obras que avalia as propostas apresentadas. Julgo que nunca foi aqui designada nenhuma comissão de análise. Também no art.º 20.º é referido a criação de uma comissão de venda. A hasta pública é dirigida por uma Comissão composta por três elementos designados pela Câmara Municipal, uma Comissão de venda que também não foi designada. Isto leva-nos a crer que não existiram propostas, porque a decisão para as propostas em relação à venda e ao aluguer, também previa o aluguer de lotes, derivava da decisão destas comissões, portanto, se elas não foram constituídas, presume-se que se deve ao não surgimento de propostas. Assim, abordo este assunto no sentido de podermos olhar para o regulamento e podermos trabalhar em conjunto para que se torne de facto mais atrativo. -----

Sr. Presidente, este é um alerta que eu faço, depois de uma análise exaustiva a este assunto. Na reunião do executivo de 8/08/2022 veio uma comunicação de relatório do gestor de contrato relativamente à requalificação do antigo edifício da GNR de Penamacor onde informava o Executivo que havia um atraso significativo na conclusão das obras de requalificação desse Edifício. Na altura eu e o e o Vereador Anselmo votámos contra este ponto e fizemos uma declaração de voto, nesta declaração de voto dissemos o seguinte: considerando que a proposta assinada pelo Senhor Presidente relativamente



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 84

V
Escreva

ao ponto 7 desta ordem de trabalhos deste dia onde havia a intenção de anulação do ato administrativo da adjudicação que era sustentada no impedimento previsto na alínea b) do n.º 6 da Lei 52/2019 se traduzia concretamente na impossibilidade da firma António José Cruchinho & Filhos Lda. de participar nos procedimentos de contratação pública lançados pelo Município e, conseqüentemente, para celebrar os respetivos contratos, considerando que o adjudicatário da obra em questão neste ponto 2 é precisamente essa empresa. Nós votamos contra, enquanto essas dúvidas não estivessem inequívoca e definitivamente dissipadas através de parecer jurídico. Assim, pergunto ao Sr. Presidente, passados estes anos, se tem algum parecer jurídico no sentido de que estas obras todas que estavam por concluir pudessem prosseguir. Esta obra em particular, levanta-nos alguns problemas em termos de responsabilidades. -----

Nós votamos favoravelmente todos os pontos anteriores relacionados com esta obra e é necessário que nesta reunião esta situação fique devidamente clarificada. -----

Seguinte vamos ao base.gov e vimos que o término da obra foi ocorreu em 14/08/2022. -----

Relembro, votámos contra no dia 8/08/2022 e, passados alguns dias, a obra é dada como terminada. O que o gestor de contrato nos dizia na altura é que havia um atraso na ordem dos 30% relativamente ao valor total. É isso que o gestor nos informava, de modo que houvesse um novo cronograma, um novo plano de trabalhos a apresentar ao executivo para ser aprovado. -----

Pergunto, como é que em 6 dias, passamos de uma comunicação do gestor de contrato a dizer que a obra está atrasada para a conclusão dessa mesma obra e, mais à frente, vimos que há uma revisão de preços que vem a este Executivo. Os Vereadores da Oposição não estiveram presentes nessa reunião da revisão de preços, em que constava um mapa com um Auto elaborado em dezembro, tendo a obra terminado em 14 de agosto. Como é que se faz depois um alto a seguir ao término da obra? Já consultei os serviços da autarquia para perguntar o porquê deste ponto 2, depois do nosso voto contra, tendo o Sr.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 85

V
Sca19

Presidente, proposto que fosse retirado da ordem de trabalho e que não fosse votado. -----

Na informação que o Senhor Presidente remeteu na reunião da Assembleia Municipal seguinte diz que foi votado por unanimidade e foi aprovado por unanimidade, no boletim municipal também consta que este ponto foi aprovado por unanimidade. Consultei os serviços e foi-me dito que se tratou de um lapso, portanto, que fique bem claro que nós todos não votámos este ponto que ele foi retirado e não foi votado porque o ponto 7 previa a anulação de uma obra adjudicada à firma por impossibilidade de ser feita. A lei diz que os contratos são nulos e, portanto, que fique bem claro, não está correta a informação do Sr. Presidente e nem no boletim, não houve qualquer prorrogação Graciosa em reunião Municipal para que o prazo fosse prolongado além do dia 14 de agosto. Esses autos de agosto e dezembro são da inteira responsabilidade do Sr. Presidente e não do Executivo. -----

Por fim gostaria de fazer aqui uma nota de pesar pelo falecimento de João Robalo Coelho, Presidente da Associação de Atletismo de Castelo Branco há mais de 20 anos, mais precisamente 22. -----

Relembrar a importância que João Robalo Coelho teve nas várias edições da meia-maratona Tarzan Taborda, uma iniciativa da Câmara Municipal de Penamacor, com o apoio da associação de Atletismo de Castelo Branco, onde João Robalo Coelho teve um papel importantíssimo não só na escolha dos atletas que nos visitavam, quer na qualidade do índice organizativo, numa prova considerada por muitos como a melhor do género disputada na região. --
À família e amigos de João Robalo Coelho expresso, e julgo que pode ser extensível a todos os elementos do Executivo, as mais sentidas condolências pelo falecimento. -----

O Sr. Presidente sobre o antigo Quartel da G.N.R respondeu que a obra está concluída porque estava praticamente concluída e, brevemente a Guarda Nacional Republicana vai deslocar-se de forma provisória, até que o posto da GNR seja reabilitado. Sobre a Zona Agrária, há bastante tempo que ela está apenas a funcionar um dia por semana. Não há possibilidade, neste momento



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 86

✓
Sesay

da direção geral, colocar mais funcionários, não o têm e nem têm previsto recrutar. -----

Relativamente aos assuntos sobre o Sr. Vereador respondeu que não se irá imiscuir. -----

Quanto às tarifas e tarifários, se há uma discrepância será analisada. -----

Sobre a Zona Agrária, há bastante tempo que ela só tem um funcionário. -----

O Sr. Vereador José António Ramos cumprimentou todos os presentes e respondendo ao Sr. Vereador Filipe Batista, quanto às 2 reclamações, o Sr. Vereador respondeu que entrou em contacto com a Águas do Vale do Tejo para expressar esta situação e foi acordado que o Sr. Vereador iria remeter todo o experiente enviado pela Reclamante para que também eles próprios possam avaliar. -----

Quanto à infiltração em habitação, foi remetido aos Serviços Técnicos e o Sr. Vereador irá questionar novamente a Sra. Chefe de Divisão para saber se já deu o encaminhamento a esta reclamação. -----

O Sr. Vereador proferiu uma intervenção que seguidamente será transcrita: -----

“Em 18/02/2022 foi apresentado pelo movimento abraçar penamacor uma proposta intitulada “adoção de medidas de mitigação dos efeitos da seca no concelho de penamacor”, A qual foi aprovada com abstenção dos vereadores da maioria. -----

A mesma contempla na alínea c do número 1 iniciar de imediato o procedimento administrativo destinado à aprovação de regulamento para a atribuição desse apoio financeiro aos agricultores. -----

Na reunião de 18/03/22 por proposta do signatário foi lançado o repto ao movimento abraçar penamacor para assumirem a iniciativa na apresentação do projeto de regulamento, repto que foi de imediato aceite. -----

Assim, e passados que estão 2 anos sobre a apresentação desta proposta questiona-se o ponto de situação nomeadamente: -----

se foi dado início ao procedimento para criação do regulamento o se já foi feito algum draft deste mesmo regulamento. Como é do conhecimento geral a oposição difundiu recentemente um comunicado á imprensa publicado em



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2015
Folha: 87

✓
S. Soares

diversos órgãos de comunicação social regional (RCB e Jornal Reconquista), e nas diversas redes sociais, também na última Assembleia Municipal no período antes da ordem do dia apresentou uma recomendação. -----

Ora, mais uma vez a nossa oposição no seu bom modus operandi, não tendo a decisão do Tribunal da Relação de Lisboa (TRLx) sido a que mais lhe convinha, só lhes restou o recurso á mentira e intriga, para que desta forma essa mentira repetida de forma reiterada possa passar como uma verdade para a população em geral. -----

Assim, importa desmascarar e denunciar estes “profetas da desgraça”. -----

Como referido, quer no comunicado á imprensa quer na recomendação apresentada á Assembleia Municipal é referido pelo Movimento “Abraçar Penamacor” e passo a citar “Da matéria de facto dada como provada, fica evidente que quer diretamente, quer dando instruções a funcionários sobre a sua autoridade, promoveu diligências facilitadoras da obtenção/renovação de vistos de residência, conduzindo a uma direta violação dos deveres inerentes às suas funções”. -----

Como facilmente se pode comprovar a afirmação descrita encontra-se inserida a pág. 20, ponto 72 do acórdão como facto provado em 1ª instância, no entanto a pág. 91 do mesmo acórdão o TRLx dá o ponto como “eliminado”. -----

Provavelmente o sr. Vereador Filipe Batista na qualidade de interveniente accidental do processo em coluio com os eleitos locais do Movimento “Abraçar Penamacor” leram e releram as 134 páginas do acórdão na ânsia de encontrar algo onde pudessem fundamentar/justificar as calúnias (para ser suave na expressão) que ao longo deste período a oposição têm produzido, e que passo a citar: -----

Intervenção na Reunião de Câmara nº 21 de 04/11/2022, cujo teor dispenso a leitura, face ao baixo nível da mesma, com mentiras escabrosas as quais se veio agora a comprovar, serem totalmente falsas, com a absolvição proferida pelo TRLx. -----

Intervenção na Reunião de Câmara nº 24 de 16DEZ2022, mais um ato deplorável, um ataque á honra e bom nome e que passo a citar “...O que a



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01 / 2025
Folha: 88

Y
Sousa

região e o país tem sabido de Penamacor, é que existem por aqui autarcas condenados por corrupção e autarcas acusados de prevaricação e falsificação documentos". -----

Perante esta afirmação conseguem os Sr. Vereadores identificar na sala quem tenha sido condenado por corrupção ou acusado de prevaricação? Se não consegue, resta-me concluir estar perante uns maus vendedores da banha da cobra. -----

Intervenção na Reunião de Câmara nº 11 de 19MAI2023, na senda do já descrito mais um rolo de calúnias, difamação e outros impropérios, que passo a citar: "... importa salientar que o senhor José António Borrego Ramos foi condenado pelo Tribunal Criminal de Lisboa a uma pena de 4 anos de prisão suspensa na sua execução por igual período como autor material de um crime continuado de corrupção passiva Dos autos da acusação constam ainda factos igualmente dados como provados de envolvimento do condenado em práticas que incluíram favores sexuais em contrapartida pelas suas ações de favorecimento de outros condados..." -----

Intervenção na Reunião de Câmara nº 17 de 18AGO2023, mesmo após anulação da sentença proferida pelo TRL, os Sr. Vereadores continuaram de forma reiterada na ofensa ao bom nome do signatário. -----

Aliás este é o modus operandi da nossa oposição "vive" para estes fait divers, com denúncias, queixas e reclamações disparando em todas as direções com um único objetivo, provocar o caos, impedir o desenvolvimento do Concelho de Penamacor. -----

Tendo estas situações hipotecado muito do tempo dos membros do executivo da maioria e recursos do município (incluindo financeiros), que poderiam e deveriam ser canalizados para outros fins em prol dos munícipes. -----

Atento o exposto e nos termos dos preceitos da lei, irei solicitar que sejam expurgadas das atas as intervenções suprarreferidas. -----

Quanto à questão da seca, o Sr. Presidente disse estar recetivo aos contributos concretos e não abstratos dos Srs. Vereadores do Movimento "Abraçar Penamacor" para que esses contributos possam ser incorporados. -----

Ref.ª Ata 516
Data: 10/5/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 89

Excmo

De entre o vasto catálogo de competências legais, é atribuída a esta Câmara, o poder/dever em, acompanhando a atividade do executivo municipal, fiscalizar as suas ações e decisões, quer no que diga respeito ao colégio em si mesmo considerado, quer no que se cinja ao comportamento individual dos seus membros, tenham-lhe sido distribuídas funções, pelouros, tarefas ou não. Enquanto mandatários da vontade popular, os vereadores estão vinculados ao bloco da legalidade, o que significa não apenas, que estão interditos de praticar atos contrários à lei, mas, no amplo sentido em que SÓ podem agir com fundamento na lei e dentro dos limites por ela impostos. Não se trata de limites éticos ou morais, mas do cumprimento de normas jurídicas dotadas de proteção coerciva. Neste tão exigente âmbito, não há lugar à aplicação do instituto jurídico do abuso de direito quando a função é exorbitada, mas a violação de um primado constituinte de um Estado de Direito. -----

Sirva este intróito para justificar o propósito da minha intervenção, respaldada que está e ecoa nas Leis da República que versam sobre os poderes de acompanhamento e fiscalização deste órgão municipal e naquelas de Ordem Pública, que superiormente ditam os pressupostos de atuação política dos seus intervenientes no que concerne às incompatibilidades e da sua colisão com o interesse público constitucionalmente decretado. -----

Citando uma deputada e renomada jurista (Isabel Moreira) que há dias se pronunciou sobre a degradação do regime democrático, vivemos tempos em que, “em nome de uma falsa liberdade de expressão, se permite um palco de calúnia e difamação” acrescentando certeira que “o nosso ordenamento jurídico não está imune a que os seus procedimentos e instituições sejam instrumentalizados ou utilizados abusivamente por atores para subverter a lógica do escrutínio político” nem para “tentar negociar mecanismos de inquérito político estabilizados em lei”. -----

Falo aqui da constante e temerária ação em que os membros eleitos pela lista política de cidadãos eleitores “Abraçar Penamacor”, com destacado e notório protagonismo do seu membro e vereador, Filipe Batista têm vindo a pontuar o



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 90

Edição

seu desempenho como eleitos locais, através de meios abusivos e intrusivos que consideramos próprios da extorsão política, vilipêndio e ilegalidade. -----
Usando como veículo do artifício o “escudo” do Estatuto do Direito de Oposição, o seu alegado exercício por aquele movimento político transborda o efeito social do poder funcional desejado pelo legislador, ao interpelar inopinadamente o Presidente da Câmara e a mim enquanto vereador com competências delegadas, com um sortimento de questões e de solicitações de manifesta inconveniência e inoportunidade bem quanto desinseridas da finalidade e do interesse público que a lei visa proteger e assegurar, indo além de desvirtuar o seu teor e alcance, consumando-as em práticas de chicana e assédio. E neste segmento, aplica-se sim, o conceito e a normaçoão sobre o Abuso de Direito. -----

O Partido Socialista louva a poliarquia e saúda a contestação, rivalidade e a competição pacífica no confronto de ideias inseridas em projetos políticos que fazem parte integrante do jogo democrático. O seu percurso histórico aí está para cabalmente o demonstrar. Entendemos que o atrito permanente, a aleivosia e a barganha procedimental que tem caracterizado a dinâmica dos vereadores da lista “Abraçar Penamacor”, tem por destino e missão exclusiva o acinte e a viciação das regras do jogo, usurpando, ainda que veladamente e sob roupagem de boa ética apresentando uma falsa imagem de preocupação social, os limites da Constituição e da Lei, na crispação e fricção tóxicas constantes que vêm movendo às instituições legítimas do governo municipal. --
Da extração, sob fotocópia, dos documentos conexos com esta alocução, podem constatar-se as insidiosas manifestações dirigidas, em jeito de “requerimentos interpelantes” ao Presidente da Câmara e a mim próprio, relacionadas com as instalações “devidas” aos senhores vereadores daquela formação política e do apetrechamento de material e de equipamento diverso, “necessários ao exercício do respetivo mandato”, conforme, dizem, o preceito legal contido no art.º 42 do RGAL. -----

Não obstante não terem aqueles vereadores pelouros, tarefas ou incumbências ditadas em despacho exarado pelo Senhor Presidente ou por deliberação do



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 91

V
Eduardo

órgão executivo, foram-lhes proporcionados todos os meios e logística apropriados a desempenhar o mandato com toda a dignidade que um eleito local possa usufruir, a despeito, como se disse, de não ocuparem o cargo a tempo inteiro e não disporem de funções atribuídas, não se inserirem na cadeia hierárquica e disciplinar da organização de trabalho e de, como se verá, fazerem um uso indevido e abusivo desses instrumentos para fins contrários à finalidade pública e ao desiderato funcional eletivo. E, deixe-se claro, para veicularem ainda toda a espécie de comunicação em favor das suas ambições pessoais e dos interesses partidários em que se acham acomodados. A trapaça política atinge e ultrapassa fronteiras impostas pela moral pública quando se constata que esgrimem e se munem dos argumentos falaciosos de, por não disporem de instalações à medida dos seus egos e pesporrência, invocarem o “protesto” para faltar a reuniões do colégio executivo, o mesmo é dizer, à quebra de lealdade traduzida no único compromisso que devem à população que os elegeu. -----

Verão os senhores vereadores através dos documentos que apresento o topete bonapartista de um membro do executivo ao dirigir-se a um trabalhador municipal -e no tom arrogante que dele fez uso- sem que agisse ao abrigo de qualquer prerrogativa, norma legal ou diretiva e desrespeitando a autoridade que, sobre esse mesmo trabalhador e o serviço em que desempenha a sua função, tem a competência de ação procedimental, funcional e disciplinar. -----

Tal ânimo e desenfreada energia no combate à “ilegalidade” em que afirma ter sido prostrado não encontrou igualha, contudo, nos comportamentos até aqui expressos pelo eleito local vereador Filipe Batista ao longo do mandato e que seguidamente se deixam reportados apenas em mero detalhe: -----

A interferência e intromissão ilegítima e ilegal que ousou fazer no decurso do procedimento administrativo de recrutamento em que o seu cônjuge figurava como candidata interessada, pondo em causa decisões do júri, contactando diretamente a DGAEP e os trabalhadores do serviço municipal de recursos humanos, interpelando-os acerca do assunto em que participou, mantendo um interesse num procedimento em que se via impedido legalmente de o fazer; ----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 92

V
SExu4

Durante esta mencionada caminhada ilícita e criminosa, invocou sempre a qualidade de vereador ostentando a condição de eleito local para lograr iludir e exercer sobre os trabalhadores o temor reverencial necessário à execução dos seus propósitos; -----

De toda a factualidade que envolveu o vereador Filipe Batista na prática de ilegalidades (cuja cominação é a cessação antecipada do mandato) e de crimes, se dará conhecimento ao Ministério Público, a que acrescerá a utilização abusiva das instalações municipais,-em que serviram para atendimento de pessoas estranhas à instituição, envio de correspondência pessoal, contatos telefónicos e por correio eletrónico- equipamento, consumíveis e material diverso- para fins não públicos consubstanciando, em abstrato, a prática de peculato de uso. Concomitantemente, terá o Município de ser ressarcido (civil ou criminalmente) pelos prejuízos produzidos em ações contrárias ao interesse da comunidade, que estão neste momento a ser computados na sua globalidade. -----

Como locutor da informação que agora dirijo aos senhores vereadores, é meu dever, já que para tal me encontro incumbido, comunicar a intenção do executivo municipal em desencadear ação disciplinar contra o trabalhador da autarquia Filipe Batista pelos eventos supra descritos em que interveio confundido com o vereador eleito. Da sua obstinação em passar a usar o seu gabinete funcional, - e restante mobiliário que lhe fora distribuído para o exercício das suas funções laborais- em datas e períodos devidamente registadas e demonstradas, para outras de índole privada e política na sua aparência, resulta uma violação dolosa dos seus deveres de empregado público com particular intensidade e extensão. Ademais, tal conduta e comportamento viola, bem assim, o regulamento interno acerca da utilização abusiva de equipamento informático municipal, que inclui computador, impressora, tinteiros, consumíveis, energia elétrica e telefone. Em tal medida, o funcionário Filipe Batista cometeu, de per se e para além de várias e graves infrações disciplinares, o crime de peculato de uso e o de abuso de confiança



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2015
Folha: 93

✓

EXM

que igualmente serão encaminhados para o Procurador do Ministério Público para os efeitos que a lei prevê. -----

Estarei, como sempre, à vossa disposição para em qualquer momento, concretizar aspetos factuais ou aditar esclarecimentos tidos por oportunos em relação á presente intervenção, para melhor ajuizarem a motivação que aqui hoje me trouxe a esta ilustre camara.” -----

A Sra. Vice-Presidente, cumprimentou todos os presentes e lembrou que irá decorrer no Auditório da Escola de Música a comemoração do Dia Mundial da Poesia. Nesta comemoração dar-se-ão a conhecer poemas de Poetas e Poetisas que passaram para o fado. -----

Respondendo ao Sr. Vereador Filipe Batista sobre o Serviço de Mediação Familiar informou que a Técnica Superior que estava responsável pelo Serviço pediu mobilidade e ainda não consolidou essa mobilidade, daí ainda constar na página do Município como responsável pelo Serviço que na opinião da Sra. Vice-Presidente é muito importante. -----

O Sr. Presidente agradeceu as intervenções dos Srs. Vereadores e deu-se início ao período da ordem do dia. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 - APRECIÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO-----

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizadas a 07 de março do ano de dois mil e vinte e cinco cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo. Posta a votação, a mesma foi aprovada por unanimidade dos presentes na Reunião. -----

2 – ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS E APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO: “REABILITAÇÃO E



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 94

✓
S. S. S.

AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE ALDEIA DO BISPO” – PROC. N.º NG – 15/2024. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, a decisão de contratar mediante a escolha de uma das propostas apresentadas, cabendo ainda ao mesmo órgão aprovar a minuta do contrato conforme o artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos atualizado. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente relatório preliminar, relatório final e a minuta de contrato; -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

1 -A aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação. -----

2 -A adjudicação, da empreitada de obras públicas: “Reabilitação e Ampliação do Cemitério de Aldeia do Bispo”, à sociedade João de Sousa Baltazar, S. A. Pelo preço contratual de € 283 083,03+IVA. -----

3 -A aprovação da minuta do contrato de empreitada, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, com vista à sua notificação à sociedade adjudicatária nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do mesmo diploma. -----

4 -Aprovação em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.)” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ref.ª A. A. N.º 6
Data: 02/03/25



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 95

✓
Exco54

**3 – ANÁLISE E LISTA DE ERROS E OMISSÕES - RATIFICAÇÃO:
“MORADIAS GEMINADAS NA RUA DO COLÉGIO” – PROC. N.º MA –
01/2025. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, assinado a 17 de março de 2025, que concordou com a ata do júri, respeitante ao pedido de esclarecimento, conforme documento em anexo.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

**4 – 2.º ALTERAÇÃO AO “PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL
DE PENAMACOR”, ALTERAÇÃO DO USO ADMITIDO PARA OS LOTES C8
E G3 – DISCUSSÃO PÚBLICA. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Tendo em conta o “parecer favorável” da “Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro” – CCDRC, (Ofício UOT-DOT 344/2025, em anexo); parecer relativo à proposta de 2ª Alteração ao “Plano de Pormenor da Zona Industrial de Penamacor”; o qual deriva do disposto no art.º 86º do “Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial” – RJIGT, (conforme a sua última redação); neste caso com as devidas adaptações; tendo em conta que pela natureza da alteração pretendida não se justificou consulta de entidades externas. com realização da respetiva “conferência procedimental” a que alude o referido artigo, concluindo a CCDRC que seria desnecessária a consulta a quaisquer outras entidades que tivessem que se pronunciar em relação à referida alteração. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 96

✓
Eduardo

Assim, tendo em conta o parecer favorável da CCDRC e a sequência de tramitação processual que deriva do disposto no RJIGT, conclui-se estar o procedimento em curso em condições de ser submetido a “Discussão Pública” com base no que dispõe o art.º 89º do RJIGT; sendo que é à Câmara que cabe a sua promoção, nos termos do que se dispõe nos números 1 e 2 do referido artigo. -----

A “Discussão Pública” será a promover com uma duração de 20 dias úteis, contados a partir do 5º dia útil posterior à publicação de aviso no Diário da República, sendo que proposta de Alteração do Plano de Pormenor e os respetivos documentos que a integram ficará disponível para consulta dos interessados na “Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo” do município de Penamacor; acrescenta-se ainda que até ao termo do período de discussão pública, os interessados poderão formular, por escrito, reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos sobre a proposta de alteração utilizando para o efeito impresso próprio a disponibilizar no sítio da internet do município ou no balcão da “Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo”. Serão ainda aceites a ponderação as reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos, enviados por carta registada e dirigidos ao presidente da Câmara Municipal.” -----

O Sr. Vereador Filipe Batista, na sequência da última reunião de Executivo e baseando-se no art.º 89º do RJIGT, onde é referido que toda a informação, quer da prorrogação do prazo, quer da discussão pública tinha de ser carregada sob pena da nulidade, informou que se iria abster. -----

O Sr. Presidente respondeu que a proposta deste ponto não interfere com a Prorrogação de Prazo. -----

A proposta foi aprovada por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Filipe Batista e do Sr. Vereador Samuel Osório, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

5 – PROTOCOLO NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA. -----

Ref.ª 154 P.º 6
Data 20/03/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 97

V
Excm^o

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A população do concelho de Penamacor não dispõe dentro da Unidade de Saúde Local de Castelo Branco de uma resposta pronta na especialidade de Oftalmologia; -----

2. A missão social da Fundação Álvaro Carvalho prevê a assistência médica a doentes do Interior do País, com doenças crónicas, como é o caso das cataratas; -----

3. Cabe aos Municípios zelar pelos interesses das respetivas populações, dispondo de atribuições no domínio da saúde, nos termos da alínea g) do nº 2 do Artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

4. Reveste interesse para o Município de Penamacor a celebração de um Protocolo que permita aos doentes com cataratas a necessitar de intervenção cirúrgica, do concelho de Penamacor, inscritos nesse Centro de Saúde, a realização de um programa de tratamento; -----

Proponho à Câmara Municipal que, no uso da competência para apoiar atividades de interesse para o Município, que lhe está atribuída pela alínea u) do nº 1 do Artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere: -----

- Aprovar o Protocolo que se ANEXA à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzido, autorizando a respetiva celebração entre a FAC - Fundação Álvaro Carvalho e o Município de Penamacor, na especialidade de oftalmologia.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

6 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À MADREC – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE MEIMÃO. -----

Ref.^a ATA n.º 6
Data: 05.03.21



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2015
Folha: 98

✓
S. 2015

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, diretamente ou através da concessão de apoios a outras entidades legalmente constituídas, bem como atribuições em matéria de tempos livres e desporto, conforme o disposto na alínea e) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Face ao pedido de apoio financeiro apresentado pela Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Meimão, proponho de acordo com o artigo 6.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, que, para apoio à realização de atividades pontuais e ao abrigo da competência prevista na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, seja deliberado atribuir à referida Associação um apoio financeiro no valor de € 10.000,00€ (dez mil euros). -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.” -----

O Sr. Vereador Samuel Osório, sobre este ponto, questionou a oportunidade da renovação deste Protocolo. Uma vez que o Cartão de Saúde está agora a ser regulamentado e terá, também, uma componente de oftalmologia. O Sr. Vereador propôs que seja questionado à CCDDR ou ao Departamento Jurídico do Município se a concessão de apoio, especificamente neste protocolo, está em conformidade com o n.º 1 do art.º 33º da 75/2013, que diz que são atribuições do município a concessão de apoios na área da saúde. O Sr. Vereador não considera que esteja enquadrada da maneira correta, porque o Município está a comparticipar uma ação desta Fundação. -----

O Sr. Presidente salientou que este Protocolo tem corrido bastante bem, com resultados bastante positivos e que o Cartão Saúde não inclui cirurgias. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ref.ª: ATA 2015
Data: 2015.03.21



✓
Sedank

7 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RIBEIRO SANCHES – ATIVIDADE PONTES DE CULTURA. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que:

Os Municípios possuem atribuições em matéria de educação, cultura e promoção do desenvolvimento, em conformidade com as alíneas d), e) e m) do nº 2 do Artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

Podem os municípios zelar pelos interesses das respetivas populações de forma direta ou através da atribuição de apoios a outras entidades; -----

O Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches está a desenvolver o Projeto “Pontes de Cultura”, no âmbito do Plano Nacional das Artes, que visa proporcionar aos alunos experiências culturais e artísticas significativas, promovendo competências como a criatividade, o pensamento crítico, a cidadania ativa e a valorização do património cultural; -----

Se trata de um projeto que é constituído por 26 alunos e 3 professores que irão visitar Aveiro e Águeda, integrando visitas culturais e momentos de partilha artísticas, pelas razões que o próprio Agrupamento de Escolas expõe no seu requerimento, que se anexa; -----

Existem despesas associadas ao projeto que incluem a estadia com pequeno-almoço e o transporte de comboio (de Aveiro para Águeda), num valor total de EUR 37,10 por pessoa, e que algumas famílias enfrentam dificuldades económicas que podem comprometer a participação dos seus educandos; -----

Propõe-se que, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do nº 1 do Artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberado atribuir ao Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, um apoio financeiro no valor EUR 1.075,90 por forma a contribuir para as despesas, garantindo que todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 100

✓
S. Sanches

alunos tenham a oportunidade de participar na atividade, independentemente da sua situação financeira. -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA." -----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

8 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RIBEIRO SANCHES – PROJETO ERASMUS +. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

Os Municípios possuem atribuições em matéria de educação, cultura e promoção do desenvolvimento, em conformidade com as alíneas d), e) e m) do nº 2 do Artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

Podem os municípios zelar pelos interesses das respetivas populações de forma direta ou através da atribuição de apoios a outras entidades; -----

O Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches irá participar entre os dias 29 de março e 12 de abril, no Projeto Erasmus + - Voluntariado, que decorrerá em Wrocław, Polónia, com um grupo constituído por 10 alunos, com idades compreendidas entre os 13 e 15 anos e 2 docentes acompanhantes; -----

Se trata de um projeto que representa uma oportunidade única de enriquecimento pessoal, cultural e educativo, e que contribui, de forma significativa para a formação integral dos alunos do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, incentivando a cidadania europeia e o envolvimento ativo na sociedade, pelas razões que o próprio Agrupamento de Escolas expõe no seu requerimento, que se anexa. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 101

V
Sanches

Propõe-se que, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do nº 1 do Artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberado atribuir ao Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, um apoio financeiro no valor EUR 305,11 para fazer face ao pagamento do seguro coletivo/individual e nominal de viagem. -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

9 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de **3.633.784,72** euros e uma despesa também acumulada de **1.979.819,15** euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao público, dela tendo usado a D. Palmira Gonçalves. -----

A D. Palmira questionou o Sr. Presidente se seria possível disponibilizar o arquivo histórico do Município digitalmente na página da Autarquia. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram doze horas e trinta e nove minutos, e dela



Livro: 01/2025
Folha: 102

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, Sónia, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Sónia Cristina Almeida Costa

Sónia Cristina Almeida Costa

António Luís Beites Soares

António Luís Beites Soares